



PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

P A R E C E R n° 001 / 2025

TERMO DE FOMENTO a ser firmado com:

PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DOS ATINGIDOS FOZ DO CHAPECÓ A.A.F.C

CNPJ: 51.785.785.0001/96

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE/SERVIÇO:

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURÍSTICO NO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA FOZ DO CHAPECÓ E ENTORNO – ALPESTRE/RS

OBJETO:

Aprimorar políticas públicas relacionadas ao turismo e educação ambiental, gerando desenvolvimento econômico e sustentável para a população do entorno do Lago do Foz do Chapecó no município de Alpestre - RS.

VALOR DO REPASSE: R\$ 374.960,00

DURAÇÃO DA PARCERIA: 24 meses

Considerando as orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.774, de 03 de janeiro 2019, que a celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da emissão de Parecer de Órgão Técnico da administração pública que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando o projeto proposto tratar-se se execução do Projeto **PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURÍSTICO NO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA FOZ DO CHAPECÓ E ENTORNO – ALPESTRE/RS**, e que tem por finalidade “Promover o desenvolvimento sustentável e turístico no entorno do Lago da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, com foco em infraestrutura, regularização ambiental, fomento econômico e integração regional.”. Entendemos que a parceria a ser adotada deve ser o Termo de Fomento, sendo que este é o “instrumento *por meio do qual* são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros”. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando o Termo de Fomento a ser firmado com a Associação dos Atingidos Foz do Chapecó, onde há interesse do município em que a população tenha o acesso seguro e responsável ao lago da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, podendo explorar o potencial de



lazer, turismo, pesca e outros com finalidade desportiva e financeira, o que vem de encontro à uma necessidade demandada por ribeirinhos, investidores, agricultores e turistas.

Seus objetivos podem ser diversos e voltados para atender as necessidades específicas da população. Neste sentido, a firmatura da parceria, caracteriza a reciprocidade de interesses de ambas as partes na realização, pois vem complementar e fortalecer o vínculo com a população em geral através do acesso as informações.

c) Da viabilidade de sua execução;

Considerando o Plano de Trabalho, identificamos que há viabilidade de sua execução, inclusive nos valores aportados compatíveis no que se refere:

- A descrição da realidade, justificativa e impacto social esperado com o projeto da parceria;
- Ao público alvo, objetivos e metas a serem executadas;
- A metodologia de execução e definição dos parâmetros para aferição das metas;
- A previsão e cronograma de receitas e de despesas para execução do projeto.

O Projeto em destaque ressalta o acesso a informação que a população terá para que consiga legalizar acessos, implementar atividades e empreendimentos que possibilitem melhor exploração dos recursos naturais disponíveis.

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

Considerando e avaliando o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, observamos que está compatível e coerente permitindo a sua execução e real fiscalização.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Os meios a serem utilizados serão através de:

- Verificação das Prestações de Contas;
- Elaboração dos Relatórios Técnicos de Avaliação.

f) Da designação do Gestor da Parceria;

O Gestor da Parceria foi designado através da Portaria nº304/25 de 19/12/2025.

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria 013/22 de 21/01/2022.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, o atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.774/2019 e presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 2.967 de 24/12/2025, concluímos pela possibilidade de celebração da parceria entre o Município de Alpestre e a Associação dos Atingidos Foz do Chapecó, para execução do Plano de Trabalho, e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos orçamentários abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO

Unidade: 04 - Recursos não computáveis

Proj. Ativ: 2080 - MANUT. DESP. COM PARCERIAS DA LEI 13.019/2014

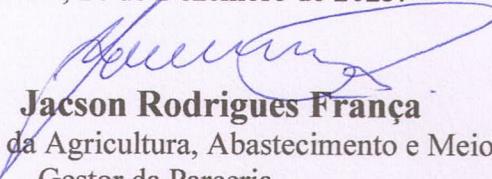
RV: 01 - RECURSOS LIVRES

Elem. Desp.: 3350.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

É o PARECER

Alpestre, 24 de Dezembro de 2025.


Jacson Rodrigues França

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor da Parceria